Estratégia Concursos

Aula 00 (Prof. André Rocha)

ICMBio (Analista Ambiental) Proteção, Controle e Monitoramento Ambiental - 2021 (Pós-Edital)

Autor:
André Rocha, Diego Tassinari

04 de Dezembro de 2021

Sumário

1 - Crimes e infrações ambientais (lei nº 9.605/98) 4

1.1 – Introdução e responsabilidade ambiental 4

1.2 - Aplicação da pena 5

1.2.1 - Circunstâncias modificadoras da pena 10

1.3 - Crimes contra o meio ambiente 12

1.2.1 - Crimes contra a fauna 12

1.3.2 - Crimes contra a flora 16

1.3.3 - Poluição e outros crimes ambientais 19

1.3.4 - Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural 21

1.3.5 - Crimes contra a administração ambiental 23

1.3.6 - Dicas para diferenciar penas de detenção e reclusão 24

1.4 - Infrações administrativas 26

Considerações Finais 30

Questões Comentadas 31

Lei nº 9.605/98 - crimes e infrações ambientais 31

Gabarito 43

CONSIDERAÇÕES SOBRE A AULA

Olá, Estrategista!

Na aula de hoje, estudaremos a Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre crimes e infrações ambientais e é importantíssima para a sua prova.

Lembre-se: **MUITO FOCO** a partir de agora!

Forte abraço e uma ótima aula!

Vem comigo!

Prof. André Rocha

Instagram: @profandrerocha

E-mail: andrerochaprof@gmail.com

Telegram: t.me/meioambienteparaconcursos

Canal do **Youtube**: Eu Aprovado

1 - CRIMES E INFRAÇÕES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98)

1.1 – Introdução e responsabilidade ambiental

Para garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a CFRB/88 determina que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente devem sujeitar os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a **sanções penais e administrativas**, independentemente da obrigação de **reparar os danos** causados (art. 225, § 3º).

As pessoas físicas ou jurídicas que causarem dano ambiental estão sujeitas à responsabilização nas esferas **penal**, **administrativa** e **civil**!

Para regulamentar a disposição constitucional, foi editada a **Lei nº 9.605/98**, também chamada Lei de Crimes Ambientais (LCA), que é uma das mais importantes do Direito Ambiental. Na prática, ela apresenta as diversas tipologias penais e administrativas relativas à degradação ambiental com as respectivas penas a ser cominadas, embora as disposições do **Código Penal** e do **Código de Processo Penal** se apliquem **subsidiariamente** à LCA (art. 79).

Primeiramente, há que destacar o importante artigo 2º da LCA, que apresenta quem, de fato, está sujeito às aplicações das penas nela descritas. Vejamos a literalidade desse dispositivo, com pertinentes comentários subsequentemente.

> ***Art. 2º*** *Quem, de qualquer forma,* ***concorre*** *para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas,* ***na medida da sua culpabilidade****, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem,* ***deixar de impedir*** *a sua prática, quando podia agir para evitá-la.*

Corroborando o entendimento constitucional de responsabilização, o art. 3º da LCA prevê que as **pessoas jurídicas** devem ser responsabilizadas **administrativa**, **civil** e **penalmente**, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Não obstante, a responsabilidade das pessoas **jurídicas** **não exclui** a das pessoas **físicas**, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato!

Nesse contexto, é muito importante que se saiba que a pessoa jurídica pode ser **desconsiderada** sempre que sua personalidade for **obstáculo** ao **ressarcimento** de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.605/98.

1.2 - Aplicação da pena

É muito importante que você, **Estrategista**, saiba os aspectos que devem ser considerados pela autoridade para imposição e gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.605/98.

São **3** esses fatores a serem observados, conforme art. 6º:

I - a **gravidade do fato**, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os **antecedentes do infrator** quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a **situação econômica** do infrator, no caso de multa.

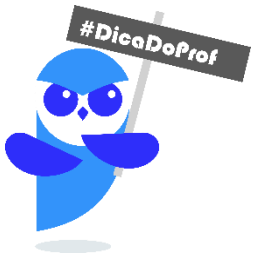

Lembre-se: na imposição e gradação das penalidades da LCA, a autoridade deve observar **GAS**:

Gravidade do fato
Antecedentes
Situação econômica do infrator (multa)

Também é importante ressaltar que os tipos de penas que podem ser aplicadas a pessoas **físicas** são as **privativas de liberdade** (envolvem detenção ou reclusão), as **restritivas de direito** (não envolvem detenção ou reclusão, mas ações a ser tomadas) e as **multas**.

Nesse contexto, tenha em mente que as penas **restritivas de direitos** são **autônomas** e que há alguns casos em que elas **substituem** as privativas de liberdade. Isso ocorre quando (art. 7º):

I - tratar-se de crime **culposo** ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a **4 anos**;

II - a **culpabilidade**, os **antecedentes**, a **conduta social** e a **personalidade** do condenado, bem como os **motivos** e as **circunstâncias** do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Fique claro, porém, que quando ocorrer essa substituição, as penas restritivas de direitos devem ter a **mesma duração** da pena privativa de liberdade substituída.

PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS PODEM SUBSTITUIR AS PRIVATIVAS DE LIBERDADE

- Crime culposo ou for aplicada pena privativa de liberdade < 4 anos
- Culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade, motivos e circunstâncias indicarem que substituição é suficiente

Você também deve memorizar que nos crimes ambientais, a **suspensão condicional da pena** pode ser aplicada nos casos de condenação a pena **privativa de liberdade** não superior a **3 anos**, nos termos do art. 16.

Particularmente em relação às penas **restritivas de direito** de pessoas **físicas**, o art. 8º elenca as possibilidades previstas na LCA:

I - **prestação de serviços à comunidade**: consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível (art. 9º);

II - **interdição temporária de direitos**: consiste na proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de **5 anos**, no caso de crimes dolosos, e de **3 anos**, no de crimes culposos (art. 10);

III - **suspensão parcial ou total de atividades**: deve ser aplicada quando as atividades não estiverem obedecendo às prescrições legais (art. 11).

IV - **prestação pecuniária**: no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a **1 salário mínimo** nem superior a 360 **salários mínimos**. O valor pago deve ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator (art. 12).

V - **recolhimento domiciliar**: baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deve, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado à sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória (art. 13).

Já para pessoas **jurídicas**, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente, são as de **multa**, as **restritivas de direitos** e as de **prestação de serviços à comunidade** (art. 21). Evidentemente, portanto, não há que falar em penas privativas de liberdade para pessoas jurídicas!

Vejamos, então, quais são as possíveis penas **restritivas de direitos** para as pessoas **jurídicas** (art. 22):

I - **suspensão parcial ou total de atividades**: deve ser aplicada quando as atividades não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

II - **interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade**: deve ser aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

III - **proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações**: não poderá exceder o prazo de **10 anos**!

Já a **prestação de serviços à comunidade** pela pessoa jurídica deve consistir em (art. 23):

I - custeio de programas e de projetos ambientais;

II - execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III - manutenção de espaços públicos;

IV - contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Por fim, saiba que a pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido na Lei de Crimes Ambientais deve ter decretada sua

liquidação forçada e seu patrimônio deve ser considerado **instrumento do crime** e, como tal, perdido em favor do **Fundo Penitenciário Nacional**, conforme previsto no art. 24.

PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- Suspensão parcial ou total de atividades
- Interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade
- Proibição de contratar com o Poder Público, obter subsídios, suvenções ou doações

PENAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PESSOAS JURÍDICAS)

- Custeio de programas e projetos ambientais
- Execução de obras de recuperação de áreas degradadas
- Manutenção de espaços públicos
- Contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas

Em relação às **multas**, frise-se que a **perícia** de constatação do dano ambiental, sempre que possível, deve fixar o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa. Ademais, fixe que a perícia produzida no **inquérito civil** ou no **juízo cível** pode ser **aproveitada** no processo penal, instaurando-se o contraditório, nos termos do art. 19.

Em termos de valores, as multas devem ser calculadas segundo os critérios do **Código Penal**. Não obstante, se a multa se revelar ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até **3 vezes**, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida (art. 18).

Nesse contexto, a sentença penal condenatória, sempre que possível, deve fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá se efetuar pelo valor fixado, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido (art. 20).

(IBFC/PREFEITURA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE - 2019) O Artigo 6º da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, apresenta a gradação da penalidade, sendo observada pela autoridade competente alguns dos seguintes fatos. Sobre estes, analise as afirmativas abaixo.

I. A penalidade do infrator, que deve ser aplicada com rigor da Lei de Crime Ambiental, tratando de crime doloso sob pena superior a quatro anos de reclusão.

II. A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente.

III. Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental. Assinale a alternativa correta.

a) Apenas as afirmativas I e II estão corretas

b) Apenas as afirmativas II e III estão corretas

c) Apenas as afirmativas I e III estão corretas

d) Apenas a afirmativa II está correta

Comentários:

Segundo o art. 6º da Lei nº 9.605/98, são 3 os aspectos a ser observados para imposição e gradação da penalidade pela autoridade competente:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Desse modo, tem-se que:

A **afirmativa I** está errada, diante da ausência de previsão de que os crimes dolosos tenham pena superior a quatro anos de reclusão.

As **afirmativas II** e **III** estão **corretas**, conforme redação do artigo supramencionado.

Assim, apenas as afirmativas II e III estão corretas, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.

1.2.1 - Circunstâncias modificadoras da pena

As circunstâncias atenuantes da pena são **BArCCo**!

Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente
Arrependimento do infrator
Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental
Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental

Agora, vejamos quais são aquelas circunstâncias que **agravam** (aumentam) a pena, quando não constituem ou qualificam o crime, nos termos do art. 15:

I - **reincidência** nos crimes de natureza ambiental;

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter **vantagem pecuniária**;

b) **coagindo outrem** para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira **grave**, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para **danos** à **propriedade alheia**;

e) atingindo áreas de **unidades de conservação** ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a **regime especial** de uso;

f) atingindo **áreas urbanas** ou quaisquer **assentamentos humanos**;

g) em período de **defeso** à fauna;

h) em **domingos** ou **feriados**;

i) à **noite**;

j) em épocas de **seca** ou **inundações**;

l) no interior do **espaço** territorial especialmente **protegido**;

m) com o emprego de **métodos cruéis** para abate ou captura de animais;

n) mediante **fraude** ou **abuso** de **confiança**;

o) mediante **abuso** do direito de **licença**, **permissão** ou **autorização** ambiental;

p) no **interesse** de **pessoa jurídica** mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por **incentivos fiscais**;

q) atingindo **espécies ameaçadas**, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

r) facilitada por **funcionário público** no exercício de suas funções.

(CEBRASPE/TJ-SC - 2019) Joana, moradora de uma comunidade quilombola, tem baixo grau de instrução e trabalha na principal atividade de subsistência da sua comunidade, que é a pesca. Durante uma pescaria, feita sempre aos domingos, no período noturno, ela capturou dois filhotes de baleia-franca, espécie inserida na lista local de espécies ameaçadas de extinção. Depois desse dia, Joana passou a fazer da pesca dessa espécie animal uma atividade econômica, com a venda para o comércio da região. Somente após ter praticado reiteradamente a atividade criminosa, ela descobriu que essa espécie de baleia era ameaçada de extinção. Arrependida, Joana dirigiu-se a uma delegacia de polícia e informou, com antecedência, à autoridade policial todos os locais em que havia instalado armadilhas de pesca. Além disso, passou a trabalhar em um projeto social para reparar o dano causado e a colaborar com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Conforme as disposições da Lei n.º 9.605/1998, assinale a opção que indica circunstâncias atenuantes de eventual pena criminal que possa ser imputada a Joana.

a) o baixo grau de instrução de Joana e o seu pertencimento a uma comunidade quilombola

b) o arrependimento de Joana, sua pretensão de reparar o dano e a periodicidade das pescas (sempre aos domingos)

c) a comunicação prévia de Joana do perigo iminente de degradação ambiental, em razão das armadilhas de pesca instaladas, e a periodicidade das pescas (sempre aos domingos)

d) o baixo grau de instrução de Joana e sua colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental

e) o pertencimento de Joana a uma comunidade quilombola e a sua desistência voluntária

Comentários:

O art. 14 da Lei nº 9.605/98 relaciona as circunstâncias que atenuam a pena, quais sejam:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III - comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Desse modo, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois o fato de ela pertencer comunidade quilombola não representa uma circunstância atenuante.

A **alternativa B** está errada, porque a periodicidade das pescas aos domingos não representa uma circunstância atenuante. Ao contrário, o crime praticado aos domingos ou feriados representa uma circunstância agravante da pena, nos termos do art. 15, II, "h".

A **alternativa C** está errada, pela mesma razão da alternativa anterior.

A **alternativa D** está **correta** e é o nosso gabarito, por conter circunstância atenuantes previstas nos incisos I e IV do art. 14.

A **alternativa E** está errada, porquanto também não apresentou circunstâncias atenuantes previstas no art. 14 supracitado.

1.3 - Crimes contra o meio ambiente

1.2.1 - Crimes contra a fauna

Antes de mencionar cada um dos crimes contra a fauna, deve-se destacar o abate de animal que **não** é considerado crime, que é aquele realizado (art. 37):

I - em **estado de necessidade**, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II - para **proteger lavouras**, **pomares** e **rebanhos** da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III - por ser **nocivo** o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Note, por fim, que o abate para estado de necessidade não exige prévia autorização do órgão competente como a prevista para as outras duas situações.

Comecemos, enfim, a estudar os tipos penais descritos pela Lei nº 9.605/98, começando pelo art. 29.

Art. 29. *Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar* ***espécimes da fauna silvestre***, ***nativos*** *ou em* ***rota migratória***, *sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:*

Pena *- detenção de* ***6 meses*** *a* ***1 ano***, *e* ***multa***.

> ***§ 1º*** *Incorre nas mesmas penas:*
>
> ***I*** *- quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;*
>
> ***II*** *- quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;*
>
> ***III*** *- quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.*

Para tipificação desse crime, é necessário conhecer o conceito de **espécimes da fauna silvestre**, que se refere a todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras (art. 29, § 3º).

Frise-se que as disposições do art. 29 supracitado **não** se aplicam aos atos de **pesca**, cuja prática é permitida e cujos abusos são tipificados separadamente. Além disso, no caso de **guarda doméstica** de espécie silvestre **não** considerada ameaçada de extinção, o juiz pode, considerando as circunstâncias, **deixar de aplicar a pena** (art. 29, § 2º).

A despeito da pena padrão de detenção de 6 meses a 1 ano e multa, ela é aumentada de **metade** se o crime é praticado nas seguintes situações (art. 29, § 4º):

I - contra espécie **rara** ou considerada **ameaçada de extinção**, ainda que somente no local da infração;

II - em **período proibido** à caça;

III - durante a **noite**;

IV - com **abuso de licença**;

V - em **unidade de conservação**;

VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar **destruição em massa**.

Ademais, se o crime decorre do exercício de **caça profissional**, considera-se situação ainda mais grave, sendo a pena aumentada até o **triplo** (art. 29, § 5º).

Os crimes previstos no art. 29 são bastante importantes para fins de prova. Vamos ver como eles costumam ser cobrados?

HORA DE PRATICAR!

(VUNESP/PC-CE - 2015) É típica a conduta de matar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. E, por expressa disposição no próprio artigo de lei (art. 29 da Lei no 9.605/98)

a) não se configura crime com relação aos atos de pesca.

b) tem pena dobrada, se praticada por agente público.

c) tem pena aumentada de 1/3, se utilizado explosivo ou método cruel.

d) apenas configura crime em relação a espécies raras ou consideradas ameaçadas de extinção.

e) não é punida, se comprovado o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente.

Comentários:

O crime descrito pelo enunciado é previsto pelo art. 29 da Lei nº 9.605/98, que não se aplica aos atos de pesca por expressa previsão do § 6º.

Desse modo, tem-se que a **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito.

> ***Art. 30. Exportar*** *para o exterior peles e couros de* ***anfíbios*** *e* ***répteis*** *em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:*
>
> ***Pena*** *- reclusão, de* ***1*** *a* ***3 anos****, e* ***multa****.*

Atenção: há apenas 2 crimes contra a fauna cuja pena é de **reclusão** e não detenção. Este é um deles! Sobre o outro falaremos mais à frente.

> ***Art. 31.*** *Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:*
>
> ***Pena*** *- detenção, de* ***3 meses*** *a* ***1 ano****, e* ***multa****.*
>
> ***Art. 32.*** *Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:*
>
> ***Pena*** *- detenção, de* ***3 meses*** *a* ***1 ano****, e* ***multa****.*

Deixei esses dois crimes juntos pois possuem exatamente a mesma pena.

Ainda sobre o crime de abuso e maus-tratos, deve-se frisar que incorre nas mesmas penas quem realiza experiência **dolorosa** ou **cruel** em **animal vivo**, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem **recursos alternativos** (art. 32, § 1º).

Em setembro de 2020, foi incluído o § 1º-A ao art. 32, prevendo que, quando o abuso ou maus-tratos se tratar de **cão** ou **gato**, a pena será de **reclusão** (em vez da detenção) de **2 a 5 anos**, **multa** e **proibição da guarda**.

Trata-se, portanto, de um agravamento da pena para abuso ou maus-tratos com cães e gatos, em vista da proximidade que tais animais têm com os seres humanos.

Muita atenção, pois isso certamente será tema de prova!

Para todos os casos do art. 32 (abuso ou maus-tratos), a pena é aumentada de **um sexto** a **um terço** se ocorre morte do animal (art. 32, § 2º).

Continuemos com os demais tipos penais.

Art. 35. Pescar *mediante a utilização de:*

I *- explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;*

II *- substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:*

Pena *- reclusão de* ***1 ano*** *a* ***5 anos****.*

Atenção: este é o outro crime contra a fauna cuja pena é de **reclusão**! Note, também, que a multa **não** está prevista expressamente para esse crime.

Esse tipo de percepção é importante pois ajuda no processo de resolução de questões diante de tantos crimes previstos na Lei nº 9.605/98.

(FCC/MPE-AP - 2012) Quanto aos crimes contra a fauna, é correto afirmar que

a) são considerados espécimes da fauna silvestre apenas aquelas pertencentes às espécies nativas ou migratórias.

b) a pena deve ser aumentada até a metade, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

c) a pena deve ser reduzida no caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção.

d) é cabível o perdão judicial no caso de abate de animal nocivo, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

e) a pena é aumentada de metade se o crime é praticado durante a noite.

Comentários:

A **alternativa A** está errada, porque, além das espécimes pertencentes às espécies nativas ou migratórias, também são da fauna silvestre quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras (art. 29, § 3º).

A **alternativa B** está errada, pois no caso de caça profissional a pena deve ser aumentada até o triplo, não até a metade (art. 29, § 5º).

A **alternativa C** está errada. No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, o juiz pode, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena (art. 29, § 2º).

A **alternativa D** está errada, pois o abate de animal nocivo caracterizado pelo órgão ambiental sequer é considerado crime, então não há que falar em perdão judicial.

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, conforme previsto no art. 29, § 4º, III, da Lei nº 9.605/98.

1.3.2 - Crimes contra a flora

Antes de mencionarmos cada um dos crimes contra a flora, cumpre ressaltar que, para **todos** eles, a pena é aumentada de **um sexto** a **um terço** se (art. 53):

I - do fato resulta a **diminuição** de **águas naturais**, a **erosão** do **solo** ou a **modificação** do **regime climático**;

II - o crime é cometido:

a) no período de **queda das sementes**;

b) no período de **formação de vegetações**;

c) contra espécies **raras** ou **ameaçadas de extinção**, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de **seca** ou **inundação**;

e) durante a **noite**, em **domingo** ou **feriado**.

> ***Art. 38.*** *Destruir ou danificar floresta considerada de* ***preservação permanente****, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:*
>
> ***Pena*** *- detenção, de* ***1*** *a* ***3 anos****, ou* ***multa****, ou ambas as penas cumulativamente.*
>
> ***Art. 38-A****. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma* ***Mata Atlântica****, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:*
>
> *Pena - detenção, de* ***1*** *a* ***3 anos****, ou* ***multa****, ou ambas as penas cumulativamente.*
>
> ***Art. 39****. Cortar árvores em floresta considerada de* ***preservação permanente****, sem permissão da autoridade competente:*
>
> *Pena - detenção, de* ***1*** *a* ***3 anos****, ou* ***multa****, ou ambas as penas cumulativamente.*

Lembrando que as **áreas de preservação permanente** (APP) são definidas pela Lei de Proteção da Vegetação Nativa (LPVN), popularmente conhecida como **Novo Código Florestal** (Lei nº 12.651/12).

Para os dois primeiros crimes (arts. 38 e 38-A), a pena é reduzida à **metade** se o crime for meramente **culposo** (arts. 38 e 38-A , parágrafo único).

> ***Art. 40****. Causar dano direto ou indireto às* ***Unidades de Conservação*** *e às áreas circundantes delas num raio de* ***10 km****, independentemente de sua localização:*
>
> *Pena - reclusão, de* ***1*** *a* ***5 anos****.*

As UCs de **proteção integral** buscam uma maior preservação ao ambiente e, por isso, a ocorrência de dano afetando espécies **ameaçadas de extinção** no interior dessas Unidades de Proteção Integral é considerada **circunstância agravante** para a fixação da pena (LCA, art. 40, § 2º).

Além dessa circunstância agravante, a LCA também prevê uma circunstância atenuante desse crime, prevista quando o crime for meramente **culposo**, caso que enseja a redução da pena à **metade** (art. 40, § 3º). Note, também, que **não** está expressamente prevista multa para esse crime.

Vejamos mais alguns crimes previstos na Lei nº 9.605/98.

> ***Art. 49.*** *Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:*
>
> *Pena - detenção, de* ***3 meses*** *a* ***1 ano****, ou* ***multa****, ou ambas as penas cumulativamente.*
>
> ***Parágrafo único****. No crime culposo, a pena é de* ***1*** *a* ***6 meses****, ou* ***multa****.*

Note que, no caso de crime **culposo**, portanto, a pena de multa **não** pode cumulativa com a da detenção como nos demais crimes vistos até aqui: ou se aplica a pena de detenção de 1 a 6 meses ou se aplica a multa.

> ***Art. 50.*** *Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:*
>
> *Pena - detenção, de **3 meses** a **1 ano**, e **multa**.*
>
> ***Art. 50-A.*** *Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente:*
>
> *Pena - reclusão de **2** a **4 anos** e **multa**.*

A respeito desse crime, deve-se saber que ele **não** é considerado quando a conduta for praticada diante da necessidade de **subsistência imediata** pessoal do agente ou de sua família (art. 50-A, § 1º).

Ademais, prevê-se um agravante se a área explorada for superior a **1.000 hectares**, caso em que a pena é aumentada de **1 ano** por milhar de hectare (art. 50-A, § 2º).

(IDCAP/CONSED-GO - 2019) Nos crimes previstos contra a Flora, a pena é aumentada de um sexto a um terço se o crime é cometido:

I - Em época de seca ou inundação e/ou durante a noite, em domingo ou feriado;

II - No período de queda das sementes e/ou no período de formação de vegetações;

III - Contra espécies raras e ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração.

Dos itens acima:

a) Apenas o item III está correto.

b) Apenas os itens I e II estão corretos.

c) Apenas os itens I e III estão corretos.

d) Apenas os itens II e III estão corretos.

e) Todos os itens estão corretos.

Comentários:

O art. 53 da Lei nº 9.605/98 assevera que, nos crimes contra a flora, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I - do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II - o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes (assertiva II);

b) no período de formação de vegetações (assertiva II);

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação (assertiva I);

e) durante a noite, em domingo ou feriado (assertiva I).

Pessoal, notem que as assertivas I e II estão presentes no art. 53. Todavia, a banca considerou a assertiva III errada, porque a lei menciona o crime cometido contra espécies raras **OU** ameaçadas de extinção (não espécies raras **E** ameaçadas de extinção).

Além de bastante questionável do ponto de vista pedagógico, o posicionamento da banca também não faz sentido do ponto de vista da lógica, uma vez que se o agravante da pena é considerado se o crime for cometido contra espécies raras OU ameaçadas de extinção, certamente esse agravante também existirá para espécies raras que estejam concomitantemente ameaçadas de extinção.

De qualquer modo, conforme o posicionamento da banca, apenas os itens I e II estariam corretos, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.

1.3.3 - Poluição e outros crimes ambientais

A primeira coisa que se deve saber a respeito dos crimes previstos nesta seção é que os **dolosos** têm as penas aumentadas da seguinte forma (art. 58):

I - de **um sexto** a **um terço**, se resulta **dano irreversível** à flora ou ao meio ambiente em geral;

II - de **um terço** até a **metade**, se resulta **lesão corporal** de natureza **grave** em outrem;

III - até o **dobro**, se resultar a **morte** de outrem.

Não obstante, deve ficar claro que tais agravantes de penalidades somente devem ser aplicados se do fato não resultar crime **mais grave**.

Vejamos agora quais são os crimes de poluição e outros crimes ambientais previstos na Seção III do Capítulo V da Lei nº 9.605/98.

> ***Art. 54****. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:*
>
> *Pena - reclusão, de **1** a **4 anos**, e **multa**.*
>
> ***§ 1º** Se o crime é culposo:*
>
> *Pena - detenção, de **6 meses** a **1 ano**, e **multa**.*

Acerca desse crime, deve-se saber também que há certas circunstâncias agravantes que ensejam uma pena de **reclusão**, de **1** a **5 anos**. Essas hipóteses ocorrem se o crime (art. 54, § 2º):

I - tornar uma área, urbana ou rural, **imprópria** para a **ocupação** humana;

II - causar **poluição atmosférica** que provoque a **retirada**, ainda que momentânea, dos **habitantes** das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar **poluição hídrica** que torne necessária a **interrupção** do **abastecimento** público de água de uma comunidade;

IV - **dificultar** ou **impedir** o uso público das **praias**;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em **desacordo** com as **exigências** estabelecidas em leis ou regulamentos:

Além dessas 5 situações específicas, incorre nessa mesma pena (reclusão, de 1 a 5 anos) quem **deixar de adotar**, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível (art. 54, § 3º). Ou seja, o crime também é caracterizado diante da **omissão** do agente!

> ***Art. 55.*** *Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:*
>
> *Pena - detenção, de **6 meses** a **1 ano**, e **multa**.*
>
> ***Parágrafo único**. Nas mesmas penas incorre quem **deixa de recuperar** a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.*

Note que nesse crime a conduta **omissiva** de quem deixa de recuperar a área também é tipificada!

> ***Art. 56.*** *Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:*
>
> *Pena - reclusão, de **1** a **4 anos**, e multa.*
>
> ***§ 1º** Nas mesmas penas incorre quem:*
>
> ***I** - abandona os produtos ou substâncias referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;*
>
> ***II** - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.*

Para esse crime, há uma circunstância atenuante e uma agravante previstas no art. 56. A **atenuante** ocorre se o crime é meramente **culposo**, cuja pena é de **detenção**, de **6 meses** a **1 ano**, e **multa**. A **agravante**

ocorre se o produto ou a substância for **nuclear** ou **radioativa**, cuja pena é aumentada de **um sexto** a **um terço**.

(FCC/SEMAR-PI - 2018) O crime de poluição, previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes e Infrações Administrativas Ambientais),

a) não admite a forma culposa.

b) na sua modalidade simples, possui como pena a reclusão, de um a oito anos, e multa.

c) terá sua pena aumentada de metade se for praticado em unidade de conservação.

d) terá sua pena aumentada se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral.

e) terá sua pena aumentada se praticado com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

Comentários:

O crime previsto no caput do art. 54 é o de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, cuja pena é de reclusão, de 1 a 4 anos, e multa. Nos termos do art. 54, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois o § 1º prevê que, se o crime for culposo, a pena passa a ser de detenção de 6 meses a 1 ano e multa.

A **alternativa B** está errada, visto que a pena da modalidade simples é de reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

A **alternativa C** está errada, diante da ausência de previsão de tal disposição na Lei nº 9.605/98.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito. Para todos os crimes dolosos de poluição e outros crimes ambientais (seção III do capítulo V da Lei nº 9.605/98), as penas devem ser aumentadas do seguinte modo:

I - de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II - de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III - até o dobro, se resultar a morte de outrem.

A **alternativa E** está errada, pois essa previsão de aumento de pena consta dos crimes contra a fauna, não dos crimes de poluição (art. 29, § 4º, VI).

1.3.4 - Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural

Art. 65. *Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:*

*Pena - detenção, de **3 meses** a **1 ano**, e **multa**.*

*§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa **tombada** em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de **6 meses** a **1 ano** de detenção e **multa**.*

Pessoal, esse é o crime mais cobrado nesta seção, então **muita atenção** aqui!

A LCA prevê expressamente que **não** constitui crime a prática de **grafite** realizada com o objetivo de **valorizar** o patrimônio **público** ou **privado** mediante **manifestação artística**, desde que **consentida** pelo proprietário e, quando couber, pelo **locatário** ou **arrendatário** do bem privado e, no caso de bem público, com a **autorização** do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional (art. 65, § 2º).

Portanto, note que essa condições devem ser obedecidas para que a prática de grafite não seja considerada crime.

(VUNESP/PC-SP - 2018) Considere a seguinte situação hipotética: "A" recebe autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo para grafitar um prédio de sua propriedade e, durante a execução do trabalho, amplia seu grafite e consta, propositalmente, sua manifestação artística nos muros de um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, é correto afirmar que

a) "A" não cometeu crime ou contravenção penal, pois a Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente) proíbe a pichação e não a grafitagem.

b) "A" cometeu uma contravenção penal prevista na Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com multa.

c) "A" não cometeu crime, pois estava autorizado pela Prefeitura Municipal, porém deverá apagar o grafite do monumento.

d) "A" cometeu um crime da Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com reclusão.

e) "A" cometeu um crime da Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com detenção e multa.

Comentários:

Pessoal, se "A" tivesse se limitado a grafitar o prédio da Prefeitura que foi autorizado, não teria cometido crime algum, visto que não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional (art. 65, § 2º).

Todavia, "A" ampliou seu grafite propositalmente em um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, considera-se que "A" conspurcou monumento tombado em virtude do seu valor histórico, cuja pena é de 6 meses a 1 ano de detenção e multa (art. 65, § 1º).

Logo, a **alternativa E** está **correta** e é o nosso gabarito.

1.3.5 - Crimes contra a administração ambiental

> ***Art. 69-A**. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:*
>
> *Pena - reclusão, de **3** a **6 anos**, e **multa**.*
>
> *§ 1º Se o crime é culposo:*
>
> *Pena - detenção, de **1** a **3 anos**.*

Para esse crime, além da pena atenuada no caso de crime meramente **culposo**, é prevista um agravamento da se houver **dano significativo** ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação **falsa**, **incompleta** ou **enganosa**, situação que enseja uma aumentada de **um terço** a **dois terços** (art. 69-A, § 2º).

(FUNCAB-SEMAD-MG - 2013)Conforme dispõe o artigo 66 da Lei nº 9.605/1998, o funcionário público que fizer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou licenciamento ambiental incorrerá na pena de:

a) reclusão, de um a três anos, e multa.

b) reclusão, de até um ano, e suspensão.

c) reclusão, de um a três anos.

d) reclusão, de um a três anos, e exoneração.

Comentários:

Conforme vimos há pouco, a pena para o funcionário público que faz afirmação falsa ou enganosa, omite a verdade, sonega informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental deve ser penalizado com reclusão de 1 a 3 anos, e multa, nos termos do art. 66 da Lei nº 9.605/98.

Assim, a **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito.

Embora fosse uma questão que cobra a pena, coisa que é difícil de memorizar, era possível acertar lembrando que a Lei nº 9.605/98 não prevê penas de exoneração ou suspensão. Ademais, lembre-se que em praticamente todos os crimes é prevista pena de multa concomitante ou alternativamente à privativa de liberdade.

1.3.6 - Dicas para diferenciar penas de detenção e reclusão

Antes de entrarmos nos aspectos relacionados às infrações administrativas, gostaria de dar uma dica para facilitar a sua vida quando a questão cobra as penas da Lei nº 9.605/98.

Antes, veja esta questão do CEBRASPE para a Polícia Federal.

(CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018) Julgue o próximo item à luz do que dispõem as Leis n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC); n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O desenvolvimento do projeto de pesquisa mineral, assim como a implementação das atividades de lavra ou de extração de recursos minerais sem possuir autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a legislação vigente, sujeita o infrator a pena de detenção pelo período de um ano a dois anos e a multa.

Pessoal, a questão descreve o crime previsto no art. 55 da Lei nº 9.605/98, mas está **errada** porque a pena para tal conduta é de detenção, de 6 meses a 1 ano, e multa (não de 1 ano a 2 anos). Bastante difícil, não é mesmo?

Todavia, sabendo o que vou mostrar agora, era possível acertar a questão de uma forma muito mais tranquila do que memorizando todas as penas da LCA.

As durações das penas de detenção e reclusão previstas na Lei nº 9.605/98 são as seguintes:

DETENÇÃO	RECLUSÃO
1 a 6 meses [arts. 49 (culposo) e 60]	**1 a 2 anos** [art. 45]
3 meses a 1 ano [arts. 31, 32, 49, 50, 51, 65, 67 (culposo) e 68 (culposo)]	**1 a 3 anos** [arts. 30, 62, 63 e 66]
6 meses a 1 ano [arts. 29, 41 (culposo), 44, 46, 48, 52, 54 (culposo), 55, 56 (culposo), 62 (culposo), 64 e 65 (qualificado)]	**1 a 4 anos** [arts. 54, 56 e 61]
1 ano a 3 anos [arts. 33, 34, 38, 38-A, 39, 42, 67, 68, 69, e 69-A (culposo)]	**1 a 5 anos** [arts. 35, 40 e 54 (qualificado)]
	2 a 4 anos [arts. 41 e 50-A]
	3 a 6 anos [arts. 69-A]

Observando essa tabela com atenção, podem-se fazer as seguintes observações:

1) nenhuma pena mínima de reclusão é definida em **meses**. Então, se a questão trouxe uma pena mínima em meses, é garantia de se tratar de **detenção**.

2) a única pena máxima de detenção que passa de 1 ano é a de **1 a 3 anos**, também existente para as penas de reclusão. Assim, se a questão trouxer qualquer pena máxima acima de 1 ano que não seja "1 a 3 anos", é garantia de ser de **reclusão**. Sabendo disso, era facilmente possível saber que a questão acima estava errada, uma vez que não há pena de detenção de 1 a 2 anos.

3) a única pena de **reclusão** de **1 a 2 anos** é prevista no **art. 45**, que descreve o crime de cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais.

4) as únicas penas de **detenção** de **1 a 6 meses** são as previstas para os crimes do **art. 60** (construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes) e da modalidade culposa do **art. 49** (destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia).

Diversas outras conclusões podem ser tiradas pela observação dos dados da tabela acima, mas vou parar por aqui para que as dicas que servem para facilitar a memorização não se tornem um outro fardo a ser memorizado.

De qualquer modo, fique à vontade para explorar outras possíveis particularidades acerca das penas previstas na Lei nº 9.605/98 que você ache que possam facilitar a sua vida na hora da prova.

1.4 - Infrações administrativas

Finalizadas as exposições acerca dos crimes contra o meio ambiente, vejamos agora as **infrações administrativas** ambientais que são previstas na Lei nº 9.605/98.

Primeiramente, cabe entendermos o conceito de infração administrativa ambiental, que consiste em toda **ação** ou **omissão** que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, nos termos do art. 70.

Também é importante mencionar que qualquer pessoa que constatar infração ambiental pode dirigir **representação** às autoridades competentes para lavrar **auto de infração** ambiental e instaurar processo administrativo (art. 70, § 2º).

Essas autoridades competentes são os **funcionários** de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (**SISNAMA**) designados para as atividades de fiscalização e os agentes das **Capitanias dos Portos**, do Ministério da Marinha (art. 70, § 1º).

Então, note-se: apenas tais autoridades possuem competência para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, mas qualquer pessoa pode **representar** a elas quando da constatação de infração ambiental.

Além disso, é fundamental entender que a autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é **obrigada** a promover a sua **apuração imediata**, mediante processo administrativo próprio, sob pena de **corresponsabilidade**!

Ok, já entendemos o conceito de infrações administrativas ambientais, mas o que exatamente pode acontecer com quem cometê-las?

Segundo o art. 72, as infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - **advertência**: é aplicada pela inobservância das disposições da LCA e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas a seguir (art. 72, § 2º).

II - **multa simples**: é aplicada sempre que o agente, por **negligência** ou **dolo**, advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, **deixar de saná-las** no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha; ou opuser **embaraço à fiscalização** dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha (art. 72, § 3º). Frise-se que a multa simples pode ser **convertida** em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (art. 72, § 4º).

III - **multa diária**: aplicada sempre que o cometimento da infração se **prolongar no tempo** (art. 72, § 5º). É o caso, por exemplo, de um vazamento de óleo no mar que continua a poluir até que as devidas medidas sejam tomadas.

Para contabilização das multas, deve-se ter por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado. Em termos de **valores** das multas, saiba que são fixados no Decreto nº 6.514/08, que regulamenta a Lei nº 9.605/98, devendo ser corrigidos periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de **R$ 50,00** e o máximo de **R$ 50.000.000,00** (art. 75).

Ademais, os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental devem ser **revertidos** ao **Fundo Nacional do Meio Ambiente**, ao **Fundo Naval**, aos fundos **estaduais** ou **municipais** de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador (art. 73).

Finalizando os aspectos relacionados às sanções de multa, tenha em mente que o pagamento de multa imposta pelos estados, municípios, Distrito Federal ou territórios **substitui** a multa federal na mesma hipótese de incidência, nos termos do art. 76. Isso porque a legislação estadual, distrital ou municipal deve ser sempre mais restritiva do que a federal, devendo ser, portanto, priorizadas.

IV - **apreensão** dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - **destruição** ou **inutilização** do produto;

VI - **suspensão de venda e fabricação do produto**: aplicada quando o produto não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

VII - **embargo de obra ou atividade**: aplicada quando a obra ou atividade não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

VIII - **demolição de obra**: aplicada quando a obra não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

IX - **suspensão parcial ou total de atividades**: aplicada quando a atividade não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares (art. 72, § 7º).

X - **restritiva de direitos**, podendo ser as seguintes (art. 72, 8º):

a) suspensão de registro, licença ou autorização;

b) cancelamento de registro, licença ou autorização;

c) perda ou **restrição** de incentivos e benefícios fiscais;

d) perda ou **suspensão** da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

e) proibição de **contratar** com a Administração Pública, pelo período de até **3 anos**.

Atenção! Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, as sanções a elas cominadas devem ser aplicadas **cumulativamente** (art. 72, § 1º).

As infrações ambientais devem ser apuradas em **processo administrativo próprio**, assegurado o direito de **ampla defesa** e o **contraditório** (art. 70, § 4º). Esse processo administrativo deve observar os seguintes prazos máximos (art. 71):

I - 20 dias para o infrator oferecer **defesa** ou **impugnação** contra o **auto de infração**, contados da data da ciência da autuação;

II - 30 dias para a **autoridade** competente **julgar** o **auto de infração**, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - 20 dias para o infrator **recorrer** da **decisão condenatória** à instância superior do SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – 5 dias para o **pagamento** de **multa**, contados da data do recebimento da notificação.

(FGV/CÂMARA DE SALVADOR-BA - 2018, adaptada) Sobre infrações administrativas ambientais, na forma da Lei nº 9.605/98, analise as afirmativas a seguir.

I. Se o infrator cometer, simultaneamente, mais de uma infração, será aplicada a sanção da infração mais grave.

II. É de vinte dias o prazo para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação.

III. É possível a imposição de multa administrativa consistente em demolição de obra.

Está correto o que se afirma em:

a) somente III;

b) somente I e II;

c) somente I e III;

d) somente II e III;

e) I, II e III.

Comentários:

A **afirmativa I** está errada, pois se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, devem ser aplicadas as sanções a elas cominadas cumulativamente (art. 72, § 1º).

A **afirmativa II** está errada, visto que esse prazo é de 30 dias, não 20 (art. 71, II).

A **afirmativa III** foi considerada **correta**, mas para mim está imprecisa. A banca considerou o termo "multa" no sentido de "sanção". Desse modo, é fato que uma das sanções administrativas previstas no art. 72 (inciso VIII) é a demolição da obra. Todavia, há que lembrar que as multas são, na verdade, outra espécie de sanções a serem aplicadas quando de uma infração administrativa.

De qualquer modo, considerando o entendimento da banca, somente a afirmativa III está correta, sendo a **alternativa A** o nosso gabarito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pessoal, com isso terminamos a parte teórica da aula.

A seguir, deixo uma lista de questões bastante recentes comentadas para que você possa fixar melhor os conteúdos estudados nesta aula. Caso tenha qualquer dúvida sobre os assuntos, não hesite em me contatar. Ficarei feliz em poder ajudar se assim for possível.

Um abraço e até a próxima!

Prof. André Rocha

Instagram: @profandrerocha

E-mail: andrerochaprof@gmail.com

Telegram: t.me/meioambienteparaconcursos

Canal do **Youtube**: Eu Aprovado

QUESTÕES COMENTADAS

Lei nº 9.605/98 - crimes e infrações ambientais

1. **(INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) Com base na Lei nº 9.605/1998, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para**

a) produção de prova, exame de objetos e lugares, informações sobre pessoas e coisas, presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa.

b) emissão de laudos e pareceres técnicos relacionados ou não ao Território Nacional.

c) prisão temporária de pessoas e coisas relacionadas a crimes de relevância para outros países nos quais o Brasil possua tratados em vigor.

d) envio de tropas e militares, a fim de auxiliar em casos de emergências ambientais, por exemplo, desastres naturais, quando acionado pela Organização das Nações Unidas.

e) produção e elaboração de pareceres ambientais que englobem recursos de fauna, vegetação ou hídricos pertencentes ao Território Nacional, acionando órgãos da esfera Federal e Estadual competente.

Comentários

O art. 77 da Lei nº 9.605/98 prevê que o governo brasileiro deve prestar, sem qualquer ônus, a necessária cooperação a outro país no que concerne ao meio ambiente, resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes. Essa cooperação ocorrerá quando o governo brasileiro for solicitado para:

I - **produção** de prova;

II - **exame** de objetos e lugares;

III - **informações** sobre pessoas e coisas;

IV - **presença temporária** da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V - **outras formas** de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

Portanto, nota-se que apenas a **alternativa A** trouxe exatamente os casos previstos no art. 77, sendo o nosso gabarito.

2. **(INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) De acordo com o art. 21 da Lei nº 9605/1998, as penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas são:**

a) multa, prestação de serviços comunitários e interdição temporária de estabelecimento.

b) multa e interdição temporária de estabelecimento.

c) multa, prestação de serviços comunitários e reclusão de até 6 (seis) meses.

d) multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.

e) restritivas de direitos, prestação de serviços comunitários e reclusão de até 6 (seis) meses.

Comentários

Para pessoas jurídicas, as penas aplicáveis são as de multa, as restritivas de direitos e as de prestação de serviços à comunidade, nos termos do art. 21. Evidentemente, não há que falar em penas privativas de liberdade para pessoas jurídicas!

Desse modo, a **alternativa D** está **correta** e é o nosso gabarito, pois trouxe essas penas de forma completa.

3. **(INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) No que concerne à Lei nº 9.605/1998, especificamente o art.8, é correto afirmar que as penas restritivas de direito são**

a) multa e prestação pecuniária.

b) bloqueio temporário de bens e recolhimento domiciliar.

c) apreensão de bens e suspensão parcial ou total de atividades.

d) prisão domiciliar e multa.

e) prestação de serviços à comunidade e interdição temporária de direitos.

Comentários

O mencionado art. 8º relaciona as penas restritivas de direito de pessoas físicas, quais sejam:

I - prestação de serviços à comunidade: consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível;

II - interdição temporária de direitos: consiste na proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de 5 anos, no caso de crimes dolosos, e de 3 anos, no de crimes culposos;

III - suspensão parcial ou total de atividades: deve ser aplicada quando as atividades não estiverem obedecendo às prescrições legais; e

IV - prestação pecuniária: no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a 1 salário mínimo nem superior a 360 salários mínimos. O valor pago deve ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

V - recolhimento domiciliar: baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deve, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado à sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Portanto, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois a multa não é pena restritiva de direitos.

A **alternativa B** está errada, porque o bloqueio temporário de bens também não é considerada pena restritiva de direitos.

A **alternativa C** está errada, considerando que a apreensão de bens e suspensão parcial ou total de atividades também não são penas restritivas de direitos de pessoas físicas.

A **alternativa D** está errada, uma vez que não trouxe nenhuma pena restritiva de direitos.

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, porquanto mencionou as penas restritivas de direitos previstas nos incisos I e II do art. 8º.

4. **(INSTITUTO AOCP/PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO-RS – 2020) No De acordo com a Lei nº 9.605/1998, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta a(s) correta(s). Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:**

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente.

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.

III. a situação econômica do infrator, no caso de multa.

a) Apenas I.

b) Apenas I e II.

c) Apenas II.

d) Apenas II e III.

e) I, II e III.

Comentários

É muito importante que você, Estrategista, saiba os aspectos que devem ser considerados pela autoridade para imposição e gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.605/98.

São 3 esses fatores a serem observados, conforme art. 6º:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Portanto, todos os itens estão corretos, sendo a **alternativa E** o nosso gabarito.

5. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

O ato de grafitar é considerado um crime ambiental e pode ser punido com multa e detenção de três meses a um ano.

Comentários

Para mim a questão está mal feita. Isso porque o art. 65 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano, sob pena de detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa.

No caso do grafite, o § 2º do mesmo artigo determina que não é considerado crime se for realizado com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

Percebam, então, que, para o grafite não ser considerado crime, as condicionantes supramencionadas devem ser obedecidas. Ocorre que a questão não citou qualquer condicionante prevista no art. 65, ao que poderia ser interpretada como correta, uma vez que o grafite que não obedeça a tais condicionantes pode ser considerado uma conspurcação de edificação ou monumento urbano.

Como a questão não disse nada, poder-se-ia interpretar de ambas as formas. De qualquer modo, a questão foi considerada **errada** pela banca examinadora.

6. **(CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.**

Situação hipotética: Portando uma arma de fogo, mas sem licença de autoridade ambiental competente, João penetrou em uma unidade de conservação. Assertiva: Ainda que não abata nenhum animal nem mesmo tente fazê-lo na referida unidade de conservação, João cometeu um crime ambiental.

Comentários

O art. 52 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente. Note, portanto, que o mero adentrar da pessoa com uma arma, como é o caso de João, já caracteriza o crime.

Assertiva correta.

7. **(CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.**

Os crimes ambientais não podem ser caracterizados por atos omissivos.

Comentários

A questão está errada. Conforme visto em aula, há diversas condutas omissivas que são tipificadas como crimes pela Lei nº 9.605/98. Só para mencionar um exemplo, reproduzo o art. 2º e o art. 68:

> ***Art. 2º*** *Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem,* ***deixar de impedir a sua prática****, quando podia agir para evitá-la.*

> ***Art. 68****.* ***Deixar****, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:*
>
> *Pena - detenção, de um a três anos, e multa.*

8. **(CEBRASPE/PREFEITURA DE BOA VISTA -RR - 2019) Rafaela capturou, para sua criação doméstica de pássaros, duas jandaias amarelas, espécie que consta na lista federal de fauna ameaçada de extinção. João, fiscal do órgão ambiental competente, assistiu à captura dos animais, mas, por amizade a Rafaela, omitiu-se. Tempo depois, Rafaela, residente em Boa Vista – RR, decidiu pedir autorização para a guarda dos pássaros à Secretaria de Serviços Públicos e**

Meio Ambiente do Município de Boa Vista. No momento da solicitação, ela relatou ter tido a permissão de João para levar para casa as duas aves.

Acerca dessa situação hipotética, julgue os itens a seguir à luz da lei que regulamenta crimes ambientais, do Decreto n.º 6.514/2008 e do entendimento dos tribunais superiores.

João, o fiscal que teve conhecimento da captura irregular dos pássaros, mas não impediu a conduta, responderá solidariamente com Rafaela.

Comentários

Lembre-se que a autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei nº 9.605/98.

Portanto, a assertiva está **correta**.

Em razão da captura das duas jandaias amarelas, Rafaela responderá por crime contra a fauna e poderá cumprir pena de detenção.

Comentários

De fato, o art. 29 da Lei nº 9.605/98 prevê como crime contra a fauna matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

A pena para tal crime é de detenção de 6 meses a 1 ano, e multa. Assertiva **correta**.

9. **(CEBRASPE/TJ-PR - 2019) A polícia ambiental apreendeu, na casa de João, quinze espécimes de aves silvestres da fauna brasileira que estavam em cativeiro. Em seu depoimento, João alegou que caçou os animais e que os venderia na feira livre da cidade, para comprar alimentos para a sua família.**

Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correta a respeito da responsabilização penal de João.

a) João poderá ser condenado à pena de detenção de seis meses a um ano e multa, pelo fato de manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.

b) João poderá ser condenado à pena de reclusão de um a três anos e multa, uma vez que mantinha em cativeiro espécimes da fauna silvestre, sem a devida autorização ou licença ambiental.

c) João não poderá ser penalizado: a situação caracteriza uma excludente de ilicitude.

d) O tipo penal pertinente à conduta de João não admite hipótese de aumento da pena.

Comentários

A **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito. O art. 29 da Lei nº 9.605/98, III, prevê como crime vender, expor à venda, exportar ou adquirir, guardar, ter em cativeiro ou depósito, utilizar ou transportar ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. A pena para tal crime é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Frise-se que a **alternativa D** está errada, pois se prevê que a pena é aumentada de metade, se o crime é praticado contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração; em período proibido à caça; durante a noite; com abuso de licença; em unidade de conservação; com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa (art. 29, § 4º).

Ademais, a pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional (art. 29, § 5º).

10. (FCC/TRF 3ª REGIÃO - 2019) Ricardo e Mauro, donos de uma madeireira no estado de Goiás, cortaram árvores e promoveram incêndios criminosos na floresta do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, e foram presos em flagrante pela polícia, seguindo-se o indiciamento pelos crimes dos artigos 39 (Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente) e 41 (Provocar incêndio em mata ou floresta), ambos da Lei nº 9.605/1998. Para os fatos imputados a Ricardo e Mauro, se os crimes foram cometidos durante a noite,

a) a pena é aumentada de um sexto a um terço.

b) a pena é aumentada em até um sexto.

c) a pena é aumentada até a metade.

d) não haverá qualquer aumento na pena prevista para os dois tipos penais.

e) a pena de detenção será substituída pela de reclusão, com majoração de um a dois terços.

Comentários

Deve-se saber que Ricardo e Mauro cometeram crime contra a flora e que todos os crimes contra a flora possuem aumento de pena de um sexto a um terço se (art. 53):

I - do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II - o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes;

b) no período de formação de vegetações;

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação;

e) durante a noite, em domingo ou feriado.

Desse modo, a **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito.

11. (FCC/TJ-AL - 2019) Suponha que tenha sido editada uma lei estadual capitulando como crime a caça e o abate de animais em todo o Estado, em áreas públicas ou privadas, inclusive em relação a espécies exóticas invasoras. A constitucionalidade do referido diploma foi contestada em face do seu potencial de dano ao meio ambiente, eis que espécies já reconhecidamente nocivas, como o javali, vêm se proliferando de forma desordenada e causando danos efetivos à biodiversidade, além de risco à segurança e saúde da população de áreas rurais. Para a avaliação do apontado vício de inconstitucionalidade, cumpre considerar que

a) a legislação estadual afigura-se compatível com as normas gerais editadas pela União sobre crimes ambientais (Lei federal nº 9.605/1998) que proíbem a caça para controle populacional, independentemente de tratar-se de espécie nociva, admitindo apenas medidas de mitigação como captura e esterilização dos animais.

b) o Estado, no exercício da competência concorrente, possui ampla liberdade para definir e tipificar as condutas lesivas à sua fauna nativa, independentemente da tipificação da legislação federal, especialmente em relação às denominadas espécies exóticas, expressamente excluídas da proteção estabelecida pela Lei nº 9.605/1998.

c) a legislação federal que tipifica os crimes contra o meio ambiente, editada ao amparo da competência da União para estabelecer normas gerais de proteção da fauna e do meio ambiente (Lei nº 9.605/1998), não considera crime a caça de animais nocivos, desde que assim caracterizados pelo órgão competente.

d) o Estado não possui competência para legislar sobre a matéria, que é privativa da União, e já integralmente exercida nos termos da Lei federal nº 9.605/1998, que admite expressamente a caça e o abate do javali e de outras espécies nocivas elencadas em rol taxativo anexo ao referido diploma federal.

e) a legislação federal que dispõe sobre sanções a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/1998) disciplinou, de forma exaustiva, as hipóteses de proibição da caça, vedando apenas a caça esportiva e aquela com finalidade meramente recreativa, não havendo, assim, espaço para os estados legislarem sobre o tema em caráter suplementar.

Comentários

O art. 37 da Lei nº 9.605/98 prevê que não é crime o abate de animal, quando realizado nas seguintes situações:

I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Assim, por exemplo, espécies reconhecidamente nocivas, como o javali, podem ser abatidas em que isso configure desrespeito à legislação federal.

Desse modo, tem-se que a **alternativa C** está **correta** e é o nosso gabarito.

12. (VUNESP/PREFEITURA DE VALINHOS-SP - 2019) A Lei nº 9.605/1998, referente aos crimes ambientais, estabelece que os crimes contra o meio ambiente, tais como matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida licença, terá como pena a detenção por seis meses a um ano e multa, sendo aumentada na metade se o crime for praticado

a) contra espécies exóticas.

b) com emprego de métodos capazes de provocar destruição em massa.

c) para alimentação de subsistência.

d) fora das unidades de conservação.

e) durante os domingos e feriados.

Comentários

O § 4º do art. 29 prevê que a pena para tais crimes é aumentada de metade, se o crime é praticado nas seguintes situações:

I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II - em período proibido à caça;

III - durante a noite;

IV - com abuso de licença;

V - em unidade de conservação;

VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

Logo, a **alternativa B** está **correta** e é o nosso gabarito.

13. (VUNESP/PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO-SP - 2019) Nos termos da Lei nº 9.605/98, é circunstância que agrava a pena, quando não constitui ou qualifica o crime ambiental, ter o agente cometido a infração

a) possuindo baixo grau de instrução ou escolaridade.

b) para obter vantagem pecuniária.

c) se, após arrependimento, manifestar-se pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causado.

d) aos sábados, domingos ou feriados.

e) no interesse de pessoa jurídica somente mantida parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Comentários

Vamos relembrar as circunstâncias que agravam a pena, segundo o art. 15 da Lei nº 9.605/98:

> ***I*** *- reincidência nos crimes de natureza ambiental;*
>
> ***II*** *- ter o agente cometido a infração:*
>
> ***a)*** *para obter vantagem pecuniária;*
>
> ***b)*** *coagindo outrem para a execução material da infração;*
>
> ***c)*** *afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;*
>
> ***d)*** *concorrendo para danos à propriedade alheia;*
>
> ***e)*** *atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;*
>
> ***f)*** *atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;*
>
> ***g)*** *em período de defeso à fauna;*
>
> ***h)*** *em domingos ou feriados;*
>
> ***i)*** *à noite;*
>
> ***j)*** *em épocas de seca ou inundações;*
>
> ***l)*** *no interior do espaço territorial especialmente protegido;*
>
> ***m)*** *com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;*
>
> ***n)*** *mediante fraude ou abuso de confiança;*
>
> ***o)*** *mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;*
>
> ***p)*** *no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;*
>
> ***q)*** *atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;*

r) *facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.*

Desse modo, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois o baixo grau de instrução ou escolaridade é uma circunstância atenuante, não agravante.

A **alternativa B** está **correta** e é o nosso gabarito, nos termos do inciso II, alínea "a".

A **alternativa C** está errada, porque também trouxe uma circunstância atenuante, não agravante.

A **alternativa D** está errada, visto que os sábados não estão inclusos no art. 15 supracitado, apenas os domingos e feriados.

A **alternativa E** está errada, considerando que a pessoa jurídica pode se manter total ou parcialmente por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais para ser caracterizada a circunstância agravante.

14. (VUNESP/PREFEITURA DE POÁ-SP - 2019) Juarez mora num município paupérrimo, sendo que sua família vive em estado de miserabilidade. Para saciar a fome de sua família, andou por mais de 30 quilômetros até a beira de um rio, e no limite de suas forças conseguiu caçar um jacaré, que está ameaçado de extinção. Ao levar o animal para sua casa, foi abordado pela polícia local.

Nesse contexto, e de acordo com a interpretação gramatical da legislação federal sobre o tema, é correto afirmar que

a) Juarez não cometeu crime, pois, para saciar a fome de sua família, podem ser abatidos inclusive animais silvestres ameaçados de extinção, por se tratar de estado de necessidade.

b) o fato de o animal caçado ser ameaçado de extinção torna qualificado o crime cometido por Juarez.

c) o crime cometido por Juarez deve ser apurado mediante ação penal pública condicionada a representação.

d) apesar de a conduta ser qualificada como crime, o fato de Juarez ter caçado para sobrevivência de sua família reduzirá a pena à metade.

e) o crime praticado por Juarez deverá ter sua pena aumentada em 2/3 por ter sido a caça praticada contra espécie ameaçada de extinção.

Comentários

A **alternativa A** está **correta** e é o nosso gabarito, pois, de acordo com o art. 37, I, da Lei nº 9.605/98, não é crime o abate de animal realizado em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família.

15. (FEPESE/PREFEITURA DE BOMBINHAS-SC - 2019) Considere as seguintes afirmativas em relação à Lei 9.605/1998.

1. Segundo o artigo 20, a sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

2. O artigo 29, que dispõe sobre os Crimes contra a Fauna, prevê detenção de 1 a 5 anos, e multa para quem matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

3. Segundo o artigo 31, introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente, prevê detenção de 3 meses a 1 ano, e multa.

4. Dos Crimes contra a Administração Ambiental, o artigo 66 prevê que se o funcionário público fizer afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico- -científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental a pena prevista é reclusão de 1 a 3 anos, e multa.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

a) É correta apenas a afirmativa 1.

b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.

c) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.

d) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4.

e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

Comentários

A **afirmativa 1** está **correta**, pois apresentou a literalidade do art. 20 da Lei nº 9.605/98.

A **afirmativa 2** está errada, porque a pena para tais crimes é de detenção de 6 meses a 1 ano, e multa, não 1 a 5 anos.

A **afirmativa 3** está **correta**, nos termos do art. 31.

A **afirmativa 4** está **correta**, conforme previsto no art. 66 da Lei nº 9.605/98.

Destarte, são corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4, sendo a **alternativa D** o nosso gabarito.

GABARITO

1. A
2. D
3. E
4. E
5. ERRADA
6. CORRETA
7. ERRADA
8. CORRETA
9. A
10. A
11. C
12. B
13. B
14. A
15. D

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.